



**EDITAL**

**LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**SOLICITANTE: PRESIDÊNCIA**

A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP)**, CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP: 38402-349, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados por Ato Administrativo, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada para ser processada e julgada conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Ato Administrativo nº 01/2004 e legislação complementar em vigor.

<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>
Dia <b>08/12/2022</b> , às 9h
<b>SÍTIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO</b>
Plataforma de Licitações Licitar Digital - <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>

- *O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.*
- *Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.*
- *Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.*
- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo inicial da disputa será de 10 (dez) minutos, acrescido de 2 (dois) minutos sempre que houver novo lance, encerrando-se automaticamente caso não haja novo lance.
- **CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** na internet, nos sítios eletrônicos [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou pelo telefone (34) 3213-2433.
- **ESCLARECIMENTOS:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet perante o provedor do sistema eletrônico PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.**



---

## TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

---

1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em evento, incluindo: buffet completo, serviços de recepção, fornecimento de mobiliário, forração, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio, incluindo a cessão de espaço para sua realização com capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) convidados, conforme disposições do Anexo I - Termo de Referência.
2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
  - a) Anexo I – Termo de Referência;
  - b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
  - c) Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
  - d) Anexo IV – Minuta Contratual.

---

## TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1. Poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
2. **SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO AS EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, E QUE EFETUAREM PRÉVIO CREDENCIAMENTO PERANTE A PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR](http://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR).**
3. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
  - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado da AMVAP;
  - b) cujo participante da Equipe de Apoio ou o Pregoeiro sejam, direta ou indiretamente, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - c) suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a AMVAP;
  - d) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - e) com falência decretada;
  - f) em consórcio;
  - g) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - h) compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
4. Nenhum interessado (credenciado, representante legal, sócio e afins) poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.



5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de Licitações 'Licitar Digital', o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes, nos termos estabelecidos pela Plataforma de Licitações 'Licitar Digital' no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), conforme Política de Ressarcimento do Custo de Utilização da Tecnologia junto a Licitar Digital.
7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone/WhatsApp: (31) 3191-7001, pela Plataforma de Licitações Licitar Digital ou pelo e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).
10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

### TÍTULO III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

1. Para consulta e conhecimento, o presente edital de Pregão Eletrônico estará disponível nos sítios eletrônicos [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites [www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.
3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do portal da Plataforma de Licitações 'Licitar Digital' ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no link próprio deste Pregão Eletrônico, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.
  - 3.1. Os esclarecimentos do Pregoeiro serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no portal da Plataforma de Licitações 'Licitar Digital', podendo, a critério do Pregoeiro, serem divulgados no quadro de avisos do pregão, e no site da AMVAP ([www.amvapmg.org.br](http://www.amvapmg.org.br)).



4. Os interessados devem consultar com frequência o portal da Plataforma de Licitações 'Licitar Digital' e o site da AMVAP, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.
5. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, por meio do portal da Plataforma de Licitações 'Licitar Digital', no link próprio deste Pregão Eletrônico.
  - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).
    - 5.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais, por cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou representante indicado pela AMVAP, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993, **quando entender necessário.**
  - 5.2 Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no portal da Plataforma de Licitações 'Licitar Digital' no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
  - 5.3 Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.
  - 5.4 A decisão do Pregoeiro será publicada no link gerado pela impugnação, podendo ser divulgada no site da AMVAP para conhecimento de todos os interessados, a critério do Pregoeiro.
  - 5.5 A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada para o e-mail [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br).

---

#### **TÍTULO IV – CADASTRAMENTO NO PLATAFORMA DE LICITAÇÕES 'LICITAR DIGITAL' E CREDENCIAMENTO**

---

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações 'Licitar Digital' ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à AMVAP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO”, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
  - a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
  - b) Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
  - c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
  - d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
  - e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/1993;
  - f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## **TÍTULO V – PROPOSTA DE PREÇOS**

---

1. **OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
4. **A PROPOSTA COM O VALOR TOTAL PARA O OBJETO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER CONCOMITANTEMENTE INSERIDOS NO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**
  - 4.1. Deverá ser inserido o valor total do objeto.
  - 4.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**
6. As propostas comerciais registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para sua abertura.
7. O licitante deverá fazer constar em sua proposta, a marca do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
8. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 8.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
  - 8.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
  - 8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da AMVAP.
  - 8.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
9. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.



11. O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da AMVAP, no endereço estabelecido no preâmbulo desse edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

11.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários à consecução do objeto, mesmo se não descritos no Termo de Referência – Anexo I, deverão ser considerados no preço proposto.

---

## **TÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO**

---

1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global, sendo considerado, para fins de julgamento, o valor por convidado.**
9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11. Na fase de lances, esses deverão ser apresentados considerando valores decrescentes e em intervalos mínimos de **R\$ 3,00 (três reais)**, calculados sobre o último lance do próprio licitante.



12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, de forma que o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**
17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) produzidos no país;
  - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
27. O sistema, ao final da sessão de disputa, automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.
  - 27.1. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
29. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
30. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço para o objeto da licitação e que também atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos.
31. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
32. Os preços deverão ser cotados considerando todas as disposições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
33. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
34. Não serão consideradas opções de preços.
35. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
36. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

37. O critério de julgamento para os itens deste certame será o **menor preço global**, considerando o pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
38. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
39. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
40. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
41. Fica ressalvado à AMVAP o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
42. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.
43. Será ainda desclassificada a proposta comercial que:
  - a) não se refira à integralidade do objeto;
  - b) não atenda às exigências estabelecidas em diligência;
  - c) apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
    - c.1) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos.
    - c.2) se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);
44. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
45. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados serão corrigidos pelo Pregoeiro.
46. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
  - 46.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

---

## TÍTULO VII – HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

---

1. **OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL.**

2. Para a **habilitação** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**2.1. Para a Habilitação Jurídica:**

- a) Contrato Social ou registro comercial, se empresa individual; ou
- b) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; ou
- d) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil.

**2.2. Para a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cartão do CNPJ da licitante;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**2.3. Para a Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**2.4. Para a Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado na forma do Anexo III deste edital, de forma que a licitante **deverá, no mínimo, comprovar que prestou serviços de buffet completo, serviços de recepção, fornecimento de mobiliário, forração, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio, incluindo a cessão de espaço para sua realização, para 125 (cento e vinte e cinco) pessoas.**

3. Os documentos exigidos no item 2 deste Título, no que couber, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela AMVAP desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.

4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, **INABILITARÁ** a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como ME/EPP, nos termos previstos neste edital.

5. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - a) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
  - b) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
  - c) Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
  - d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**, observada a legislação vigente.
7. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o fim da conferência da documentação.
8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
  - 8.1. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro em caso de não manifestação de interposição de recurso pelos licitantes.
10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
12. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
13. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
  - 13.1. O licitante vencedor também deverá encaminhar para o e-mail [amvap@amvapmg.org.br](mailto:amvap@amvapmg.org.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).



---

## TÍTULO VIII – RECURSOS

---

1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de **30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o **prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar **contrarrazões em igual número de dias, também em campo próprio do sistema**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.
4. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão, deverá enviar, à autoridade superior, os recursos devidamente informados para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

---

## TÍTULO IX – CRITÉRIOS, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

1. Conforme disposições no Anexo I – Termo de Referência.

---

## TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o decair o direito de contratação e da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela AMVAP.
3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
4. As demais condições de execução do objeto constam do Anexo I deste edital.



---

## TÍTULO XI – SANÇÕES

---

1. Conforme disposições do Anexo I – Termo de Referência.

---

## TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

---

1. As licitantes devem comprovar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observadas as disposições da alínea “f” do item 7 do edital.

**1.1. A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

2. A licitante comprovadamente enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
3. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
4. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 4.1. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da AMVAP, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.
5. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
6. Findo o prazo referidos no item 4, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a AMVAP o objeto desta licitação.
7. Na ocorrência do disposto no item anterior, a AMVAP poderá:
  - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observadas as disposições deste edital; ou
  - b) Revogar o presente processo licitatório.



---

### TÍTULO XIII – DO CONTRATO

---

1. O contrato administrativo seguirá as disposições estabelecidas neste edital e no regramento fixado pela Lei Federal nº 8.666/1993.

---

### TÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.
4. Fica eleito o foro de Uberlândia/MG para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Uberlândia-MG, 23 de novembro de 2022.

**Alexandre Ferreira da Silva Paiva**  
Pregoeiro

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022****I - OBJETO**

1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em evento, incluindo: buffet completo, serviços de recepção, fornecimento de mobiliário, forração, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio, incluindo a cessão de espaço para sua realização com capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) convidados, conforme disposições do Anexo I - Termo de Referência.

**II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO****1. DA ESPECIFICAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) A SER(EM) LOCADO(S):**

ITEM ÚNICO	
QTDE.	DESCRIÇÃO
1	<p><b><u>EVENTO: ENCERRAMENTO DA GESTÃO DA DIRETORIA DA AMVAP - 2022</u></b></p> <p><b>a) <u>Data:</u></b> Dia 14, 15, 16, 19, 20 <b>OU</b> 21 de dezembro de 2022.</p> <p><b>b) <u>Público Estimado:</u></b> 250 (duzentas e cinquenta) pessoas.</p> <p><b>c) <u>Local:</u></b> A ser indicado pela licitante vencedora, mediante aprovação prévia da AMVAP, devendo estar localizado obrigatoriamente no município de Uberlândia-MG.</p> <p><b>e) <u>Horário:</u></b> das 20h do às 1h do dia seguinte.</p> <p><b>f) <u>Serviços (Características Mínimas):</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 (uma) cerimonialista;</li><li>- 1 (um) assessor para controle de portaria do evento;</li><li>- 2 (duas) recepcionistas;</li><li>- 1 (um) coordenador para gerenciar todos os serviços ora contratados;</li><li>- Limpeza e manutenção do local durante todo o evento, incluindo os banheiros.</li><li>- Nos banheiros deverão conter no mínimo: aromatizador de ambiente, papel higiênico, toalhas.</li></ul> <p><b>g) <u>Equipamentos de Apoio e demais Materiais e Serviços (Características Mínimas):</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Púlpito.</li></ul>



**h) Buffet (Características Mínimas):****h.1) Entrada:**

Salamarias: Salaminho, Lombinho e Presunto.

Queijos: Provolone, Prato e Gouda.

Conservas: Tomate seco, Azeitonas verdes sem caroço, Palmito em rodela, Ovos de codorna e Conserva de jiló.

Saladas frias: Antepasto de berinjela, Tabule e Salpicão de frango.

Patês: Frango e Ricotas com ervas.

Pães: Pão sírio, Mini pão de batata, Torradas e Baguete com patê de frango

Carnes frias: Lagarto marinado e Quibe cru com hortelã.

Salgadinhos: coxinha, pastel, bolinhos diversos, quibe, esfiha etc.

**h.2) Jantar:**

- Massa: Rondelli a quatro queijos.

- Carnes:

Escalope de miolo de alcatra ao molho 'Roty';

Pernil assado com farofa e;

Filé de frango ao molho de catupiry.

- Guarnições: arroz branco, salada tropical e feijão tropeiro.

**h.3) Sobremesas:**

- Sorvete de creme com calda de banana;

- Doce de leite com queijo minas.

**i) Bebidas:**

- Água Mineral com e sem gás;

- Refrigerante convencional e zero: sabores Cola e Guaraná;

- Suco de laranja; e

- Cerveja Brahma, Skol ou similar.

**j) Decoração (Características Mínimas):** além da realização da decoração do espaço em que será realizado o evento, a licitante vencedora deverá disponibilizar os seguintes equipamentos e materiais (além do pessoal necessário para o atendimento e manutenção necessários) **durante todo o evento:**

- 3 (três) aparadores;
- 25 (vinte e cinco) mesas para 8 (oito) lugares;
- 30 (trinta) toalhas tipo “jaker” na cor a ser definida entre as partes;
- 5 (cinco) mesas retangulares para 10 (dez) lugares, forradas com toalhas na cor a ser definida entre as partes;
- Mesa para autoridades com espaço para 30 (trinta) cadeiras de ferro;
- 250 (duzentas e cinquenta) cadeiras de ferro;
- 250 (duzentos e cinquenta) guardanapos de tecido na cor a ser definida entre as partes;
- 35 (trinta e cinco) arranjos em vasos com pimenteiras (‘Pote 15’);
- 1 (um) palco com as seguintes medidas mínimas: 0,30m A x 5,0m L x 2,0m C;
- Forração da parte inferior do salão na cor a ser definida entre as partes;
- Cobertura do palco em tecido na cor a ser definida entre as partes
- *Lounges* para ambiente contendo: sofás, pufes, tapetes e arranjos.
- Arranjos do tipo paulistinha para o Buffet; e
- Arranjos para o *hall* de entrada;

**k) Valor por Convite Excedente:**

- O valor cobrado para os convidados que ultrapassem o quantitativo previsto será o mesmo valor estabelecido pelo licitante vencedor.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. Após a homologação do processo licitatório o licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

2.2. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à AMVAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

2.3. A licitante vencedora deverá, rigorosamente, realizar a prestação dos serviços licitados na data e horário estabelecidos neste Anexo.

**2.4. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam às normas técnicas e aos padrões estabelecidos, conforme especificações técnicas contidas na legislação em vigor, o mesmo regramento se aplicando ao local a ser disponibilizado para a realização do evento.**

2.4.1. Em caso de recusa de produtos, a licitante contratada terá que realizar sua substituição ou troca de forma imediata.

2.4.2. Em caso de recusa quanto ao local destinado para a realização do evento, a licitante contratada deverá providenciar novo local que atenda às necessidades da AMVAP em até 24h (vinte e quatro horas), sob total responsabilidade da licitante vencedora, não recaindo qualquer espécie de ônus para a AMVAP.



2.5. A empresa contratada deve atender aos regulamentos técnicos de Boas Práticas de Fabricação e/ou Manipulação de Alimentos e aos Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme legislação vigente;

2.6. Arrumação adequada do ambiente, devendo a empresa contratada montar toda a estrutura necessária com, pelo menos, 12 (doze) horas antes do início do evento, garantindo o pleno funcionamento de todos os equipamentos.

2.7. A AMVAP poderá solicitar à empresa contratada, a qualquer tempo durante a execução contratual, amostras dos alimentos a serem servidos para fins de análise.

2.8. Deverá ser de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais e utensílios necessários à completa execução dos serviços, em quantitativo condizente com o número de convidados, tais como:

- a) bandejas, baixelas, rechauds, talheres, louças em porcelana, copos e taças em vidros finos, cinzeiros, bombonnières, jarras de cristal para água, jarra prateada para suco e demais objetos de mesa e de servir, bem como arranjos para enfeite de mesas;
- b) mesas de apoio, aparadores, toalhas de mesa e de sobrepor, panos de bandeja, guardanapos e outros acessórios necessários ao evento;
- c) disponibilização de sal, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.9. Os materiais, utensílios e produtos deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso, sendo proibida a utilização de materiais e utensílios sujos, quebrados, trincados, tortos, manchados, rasgados ou com qualquer outro tipo de defeito.

2.10. Não será permitida a utilização de materiais e utensílios descartáveis, com exceção de guardanapos de papel.

2.11. Todos os profissionais alocados deverão estar uniformizados e utilizando identificação da empresa contratada.

2.12. Utilizar produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a empresa contratada ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com o estabelecido.

2.13. Substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada, a critério da AMVAP.

2.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessários à prestação dos serviços, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos.

2.15. Transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos.



2.16. Fornecer todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços (fogão, freezer, forno, tina com gelo, etc.) e seus acessórios (gás liquefeito, etc.), sem quaisquer ônus adicionais para a AMVAP, observada a voltagem das tomadas e demais aspectos relativos à rede de energia elétrica.

2.17. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e sobre seu pessoal necessário à execução dos trabalhos, devendo remeter à AMVAP os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

2.18. Garantir o cumprimento das exigências constantes na legislação sanitária vigente.

2.19. Disponibilizar para o seu pessoal os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos por lei.

2.20. Disponibilização de garçons, pessoal de apoio de copa e montagem de bandejas, observado rigorosamente o público estimado para o evento.

2.21. Orientação, coordenação, acompanhamento do contingente alocado, resolução de quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

2.22. Atendimento com presteza às solicitações da AMVAP, autoridades, convidados e demais participantes do evento no que diz respeito aos serviços de buffet.

2.23. Atenção para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos pela AMVAP, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes e ainda efetuando as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

2.24. Atenção para a temperatura das bebidas e alimentos servidos, devendo os alimentos serem feitos na hora ou aquecidos antes de servidos e as bebidas devem ser servidas geladas.

2.25. Disponibilizar, com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento, toda a infraestrutura necessária à execução do serviço em conformidade com a solicitação da AMVAP, de forma que local em que será realizado o evento esteja limpo, higienizado, ornamentado e em plena capacidade de funcionamento para recepção dos convidados.

2.26. Participar, a critério da AMVAP, por meio do seu representante legal, de reunião prévia;

2.27. Comunicar, em tempo hábil, à AMVAP a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando a correção da situação apresentada.

2.28. Correrão por conta da empresa contratada os custos para emissão de alvarás, vistoria e laudos do corpo de bombeiros, ART da montagem da estrutura e ligações provisórias junto à Cemig.

2.29. Caberá exclusivamente à licitante contratada desocupar e retirar do local da prestação dos serviços em que se realizará o evento todos os equipamentos e instalações.

2.30. Atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.



2.31. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.

2.32. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os seus colaboradores ou terceiros, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de suas atividades.

2.33. A licitante vencedora deverá comunicar imediatamente à AMVAP qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.34. A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

2.35. No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

2.36. Além das despesas descritas no item anterior, também estão inseridos no valor contratado os valores de quaisquer gastos ou despesas com: transporte, deslocamento, locomoção, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros materiais inerentes às atividades a serem realizadas.

2.37. A licitante contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela AMVAP, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

2.38. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual, ressalvado os casos em que houver solicitação prévia pela licitante contratada e aceitação expressa da AMVAP, respeitados os limites da legislação.

2.39. Observâncias as demais condições de execução inerentes à plena e integral execução do objeto.

---

### III - JUSTIFICATIVA

---

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), com sede em Uberlândia-MG, é uma associação microrregional composta por municípios do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, sendo: Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiacu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Prata, Romaria, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia.

O evento tem como propósito celebrar o encerramento da gestão da Diretoria de 2022 e realizar a apresentação da Diretoria eleita para o ano de 2023, de forma que tal ação faz parte do calendário de atividades da associação, sendo importante não só pela sua tradição, mas também por ser um momento de importante integração entre os gestores dos municípios associados, autoridades políticas local,



regional e federal, representantes de entidades; além da apresentação dos planos, medidas e ações que foram realizadas no ano de 2022 e que a nova Diretoria pretende desenvolver durante o ano de 2023.

---

#### **IV – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

---

1. A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
2. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial as especificações do objeto nos termos exigidos no edital.

---

#### **V – CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

1. Caberá à Secretaria Executiva da AMVAP a verificação da conformidade da prestação dos serviços com as especificações do presente Termo de Referência.
2. A AMVAP reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

---

#### **VI – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

##### **1. Da LICITANTE CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela AMVAP;
- b) Entregar o objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de documentação para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à AMVAP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- d) Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante a AMVAP e a terceiros, isentando-a de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais pela execução dos serviços, objeto deste contrato;
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- h) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do objeto;
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da AMVAP;
- j) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela AMVAP;



- k) Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto, ficarão inteiramente a cargo da LICITANTE CONTRATADA;
- l) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela AMVAP;
- m) Realizar todas as demais atividades necessárias ao cumprimento pleno do objeto.

## 2. Da CONTRATANTE:

- a) Notificar a LICITANTE CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à LICITANTE CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a LICITANTE CONTRATADA por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) Promover diligências a fim de comprovar se foram respeitadas as práticas de sustentabilidade por parte da LICITANTE CONTRATADA;
- e) Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem qualquer tipo de intervenção técnica em relação aos serviços a serem contratados.

---

## VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria da AMVAP, por processo legal, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do objeto, mediante a emissão nota fiscal/fatura em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
2. Caso haja participantes em número excedente ao previsto no contrato, o pagamento será feito juntamente com o pagamento do valor do contrato, desde que a licitante contratada comprove o número de excedentes no evento, mediante o aceite da AMVAP.
3. Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à LICITANTE CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
4. O pagamento devido pela AMVAP será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela LICITANTE CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
5. O pagamento à LICITANTE CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva conclusão do objeto, nas condições estabelecidas.



6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a LICITANTE CONTRATADA dará à AMVAP plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de apuração por meio de processo administrativo.

8. Para a realização das despesas objeto da presente contratação serão utilizados os seguintes créditos do orçamento 2022: 10.10.2.0011.04.122.200.7001.3.3.90.39.00.

---

## VIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

1. O contrato vigorará até 31/12/2022, contado a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

---

## IX – SANÇÕES

---

1. Em casos de atraso injustificado na assinatura do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AMVAP;
- d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMVAP por até 5 (cinco) anos;
- e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);
- b) 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2591-7, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.





---

## **X – SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

---

1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos, Decreto Estadual nº 16.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações Públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) Utilização de matérias que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzem a necessidade de manutenção, conforme determinado Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto nº 46.105/12);
- c) Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- d) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- e) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- f) Observação das normas correlatas vigentes.

---

## **XII – CONDIÇÕES GERAIS**

---

1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

2. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Uberlândia-MG, 23 de novembro de 2022.

**Francisco Lourenço Borges Neto**  
Presidente

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

PROPOSTA DE PREÇOS		PROCESSO Nº	MODALIDADE	
		22/2022	Pregão Eletrônico nº 02/2022	
PROPONENTE			CNPJ	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA				
Item	Especificação	Quantidade Estimada de Convidados	Valor/ Convidado (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em evento, incluindo: buffet completo, serviços de recepção, fornecimento de mobiliário, forração, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio, incluindo a cessão de espaço para sua realização com capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) convidados, conforme disposições do Anexo I - Termo de Referência.	250		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				
LOCAL E DATA				
_____ - MG, ____ de _____ de _____				
<b>MODELO</b>				
ASSINATURA DO PROPONENTE				



Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa.



**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS que a (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ prestou serviços para realização de evento para \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) convidados, com as seguintes características mínimas:

- *Buffet completo;*
- *Fornecimento de mobiliário;*
- *Demais equipamentos e pessoal de apoio;*
- *Cessão de espaço.*

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a(o) desabone comercialmente ou tecnicamente.

# MODELO

Por ser verdade assinamos o presente atestado.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Representante legal que emitiu esta declaração

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa que expediu o documento



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, neste instrumento denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, agente político, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste instrumento denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.

**FUNDAMENTO:** Edital do Processo Licitatório nº 22/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar em vigor e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em evento, incluindo: buffet completo, serviços de recepção, fornecimento de mobiliário, forração, decoração e demais equipamentos e pessoal de apoio, incluindo a cessão de espaço para sua realização com capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) convidados, conforme disposições do Anexo I - Termo de Referência do Processo Licitatório nº 22/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

1. Conforme disposições estabelecidas no Título VI do Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA**

1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

1. Pelo objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo cobrado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por convidado.

2. As demais condições de pagamento estão estabelecidas no Título VIII do Termo de Referência do edital.



### **CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

### **CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS**

1. Para a realização das despesas objeto da presente contratação serão utilizados os seguintes créditos do orçamento 2022: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES**

1. Conforme disposições estabelecidas no Título X do Termo de Referência do edital.

### **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93; observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

### **CLÁUSULA NONA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO**

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 15/2022 - Pregão Eletrônico nº 01/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. O extrato do presente contrato e seus aditamentos serão publicados em veículo oficial de divulgação da CONTRATANTE, por conta da CONTRATANTE, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS**

1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas vigentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

2. E por estarem acordes, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.



Uberlândia-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_